



TERMO ADITIVO N° 040/2014

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 24 DE MAIO DE 2013 ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, com sede na Rua Boa Vista, 401, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **LUÍS ANTÔNIO BENVENEGNÚ**, brasileiro, convivente em união estável, médico, CPF nº 484.579.900-63, residente e domiciliado na cidade de Santa Rosa, RS, em pleno e regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA, - HOSPITAL VIDA E SAÚDE, sociedade civil, de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.668/0001-01, cadastrada no CNES sob o nº 2254611, com sede na Rua Francisco Timm, nº 656, Santa Rosa, RS, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **ANDERSON MANTEL**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 6008913458, CPF nº 460.300.420-68, residente e domiciliado nesta cidade, em pleno e regular exercício de suas funções.

Têm entre si ajustado e contratado, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o Contrato N° 043/2013 celebrado em 24/05/13 e seus Termos Aditivos, com a Portaria nº 2.035, de 17 de setembro de 2013 do Ministério da Saúde, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 719/13, de 04/04/13, da Fundação Municipal da Saúde, que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços de saúde, mediante o presente Termo, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato celebrado em 24/05/2013 entre as partes e, conseqüentemente, o Termo Aditivo nº 104/2013 celebrado em 28/10/2013, em decorrência da Portaria GM nº 175, de 29 de janeiro de 2014, cujos recursos financeiros ficam estabelecidos conforme tabela abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL	Mensal	Anual
ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO		
Média Complexidade Ambulatorial	100.415,55	1.204.986,60
Média Complexidade Hospitalar	412.101,51	4.945.218,12
TOTAL PRÉ-FIXADO MÉDIA COMPLEXIDADE	512.517,06	6.150.204,72
PAB	2.550,78	30.609,36
Alta complexidade Ambulatorial	425.878,69	5.110.544,28
Alta complexidade Hospitalar	91.500,52	1.098.006,24
TOTAL PRÉ-FIXADO ALTA COMPLEXIDADE	519.929,99	6.239.159,88
TOTAL PRÉ-FIXADO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.032.447,05	12.389.364,60
Orçamento Pós Fixado - FAEC	167.591,20	2.011.094,40



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
REGIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.967/2013



INCENTIVO FEDERAL		
INTEGRASUS	22.359,06	268.308,72
Incentivo-Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos IAC - Portarias/GM 2.035/2013, 3166/2013 e 175/2014	273.548,02	3.282.576,24
Incentivo da Vigilância Epidemiológica	1.500,00	18.000,00
TOTAL INCENTIVO FEDERAL	297.407,08	3.568.884,96
INCENTIVO ESTADUAL		
Cofinanciamento Portas de Entrada Hosp. Urgência e Emergência	220.000,00	2.640.000,00
TOTAL GERAL INCENTIVOS	518.907,08	6.226.884,96
TOTAL ORÇAMENTÁRIO	1.717.445,33	20.609.343,96

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços contratados discriminados no Plano Operativo previamente definido entre as partes encontram-se no Anexo I, que integra este instrumento, para todos os efeitos legais, devendo estar à disposição do Complexo Regulador local.

CLÁUSULA TERCEIRA:

As parcelas referentes ao IAC, segundo as Portarias GM/MS 2035/13, 3166/13 e 175/13, serão pagas de acordo com os repasses feitos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA:

A cobertura das despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrá à conta da rubrica orçamentária nº 16.02.10.302.0144.2.147.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente Termo Aditivo, no que tange ao IAC, retroage seus efeitos a contar de 1º/08/2013.

As demais cláusulas do Contrato celebrado em 24/05/13 e Termos Aditivos que não contrariem o presente permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

Santa Rosa, 19 de março de 2014.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSOC. HOSP. CARIDADE SANTA ROSA

Testemunhas:

01) _____ 02) _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____



Anexo I

SERVIÇOS AMBULATORIAIS	ORIGEM	PROPOSTA CONTRATO	
		Físico/Mês	Financeiro
EXAMES PRÉ - TRANFUSIONAIS I	MAC	28	478,54
EXAMES PRÉ - TRANFUSIONAIS II	MAC	42	723,25
ATENDIMENTO MÉDICO EM PRONTO ATENDIMENTO	MAC	1634	17.974,00
CONSULTA ESP. ELETIVA	MAC	1300	39.000,00
CONSULTA URGÊN/ESPECIALIZADA	MAC	120	3.600,00
CONSULTA C/ OBSERVAÇÃO	MAC	300	3.742,03
CONSULTA C/ IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	MAC	95	1.235,00
COLETA DE MATERIAL (biópsia mama + marcação)	FAEC(R\$ 3.127,50)	52	8.467,50
DENSITOMETRIA ÓSSEA	MAC	45	2.479,50
ECOCARDIOGRAMA	MAC	80	5.239,20
ECODOPLER ARTERIAL	MAC	38	3.804,45
ELETROCARDIOGRAMA	MAC	70	409,15
ELETROENCEFALOGRAMA	MAC	50	2.500,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA	MAC	30	807,00
GRUPO DE ENDOSCOPIA	MAC	120	10.053,60
ERGOMETRIA	MAC	15	900,00
PATOLOGIA CLINICA (urgência)	MAC	540	2.019,99
PATOLOGIA REUNIDAS	MAC	14	1.219,60
RAIO X	MAC	1370	19.664,14
MAMOGRAFIA	FAEC	175	7.871,25
TOMOGRAFIA	MAC	95	8.231,50
ANGIOTOMOGRAFIA	MAC	1	276,90
ULTRASSONOGRRAFIA	MAC	460	12.750,63
ULTRASSOM DE ARTICULAÇÃO	MAC	44	1.064,80
AVALIAÇÃO URODINAMICA	MAC	6	1.200,00
APAC HEMODIÁLISE	FAEC	813	131.020,32
APAC RADIOTERAPIA	MAC	2700	89.723,23
APAC QUIMIOTERAPIA	MAC	390	230.209,20
TRATAMENTO EM ONCO/NEFRO	FAEC	16	13.557,60
HEMOTERAPIA	MAC	32	262,92
CISTOSCOPIA	MAC	14	1.680,00
CIRURGIA AMBULATORIAL EM NEFROLOGIA	FAEC	6	1.028,56
CIRURGIAS AMBULATORIAL	MAC	243	7.807,34
CIRURGIAS AMBULATORIAL	FAEC	30	3.615,48
ÓRTESE E PRÓTESE	FAEC	9	2.030,49
LITOTRIPSIA	MAC	12	2.064,00
FISIOTERAPIA	AC	84	374,91
VIDEOARTROSCOPIA	MAC	10	1.500,00
CONSULTAS PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR PS	MAC	1956	-
TERAPIAS ESPECIALIZADAS	MAC	9	125,64
TOTAL AMBULATORIO		13.048	640.711,72
AMBULATORIO MAC			473.120,52
FAEC			167.591,20



FUMSSAR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA
REGIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 4.967/2013



INTERNAÇÕES HOSPITALARES	CONTRATO VIGENTE	
	Físico/Mês	Financeiro
CIRURGIA MAMÁRIA (ONCOPLASTICA)	1	6.000,00
CIRURGIAS - PORTO XAVIER	1	1.820,14
CIRÚRGIA ONCOLÓGICA	22	40.043,08
CLÍNICA ONCOLÓGICA	15	8.683,35
CLÍNICAS NEUROLÓGICAS	15	22.500,00
CIRURGICAS NEUROLÓGICAS	5	15.000,00
CLÍNICAS NEFROLOGIA	13	10.524,75
CIRÚRGICAS	76	89.270,36
CLÍNICA MÉDICA	75	72.958,50
OBSTETRÍCIA	52	28.431,68
PSQUIATRIA	2	1.028,71
PEDIATRIA	80	61.705,60
CIRURGIA DE TRAUMATOLOGIA	80	178.718,64
REAJUSTE PORTARIA 2.947/2012		8.431,30
INCLUSÃO DE CIRURGIAS ONCOLÓGICAS		5.343,76
REAJUSTE OPM		6.315,18
TOTAL AIHS	437	556.775,75

TOTAL DO CONTRATO	GRUPOS	TOTAL
FAEC	167.591,20	
SUB-TOTAL		167.591,20,
Média e Alta AMBULATORIAL	473.120,52	
MAC INTERNAÇÃO	556.775,75	
PAB	2.550,78	
SUB-TOTAL		1.032.447,05
INCENTIVOS:		
Cofinanciamento Portas Entrada Hosp. Urg. Emerg.	220.000,00	
SUB-TOTAL		220.000,00
INCENTIVO INTEGRASUS	22.359,06	
INCENTIVOS A CONTRATUALIZAÇÃO IAC	273.548,02	
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.500,00	
SUB-TOTAL		297.407,08
TOTAL GERAL	1.717.445,33	



ANEXO II
PLANO OPERATIVO DE CONTRATUALIZAÇÃO
METAS QUALITATIVAS

I - Atenção à Saúde

1) Objetivo:

Garantir acesso aos usuários do SUS a atenção complementar oriundos da Atenção Primária em Saúde (APS) com referência organizada pela gestão local e da urgência e emergência.

1.1. Metas:

- Acolher no mínimo 90% dos encaminhamentos referenciados/regulados pela FUMSSAR, com base nas referências pactuadas entre o hospital e a FUMSSAR e as estabelecidas em Resoluções CIR 14^a e CIB/RS;
- Oferecer consultas especializadas de todas as áreas e profissionais que atendem no hospital;
- Atender no mínimo 90% das consultas especializadas referenciadas pela FUMSSAR;
- Preencher no mínimo 90% de contrarreferência dos atendimentos prestados pelo hospital nos serviços de acolhimento, urgência, internação, observação e atendimentos ambulatoriais;
- Responsabilizar-se no encaminhamento aos serviços de referência de maior complexidade no mínimo 90% dos casos em que o hospital não possuir resolutividade ou os recursos terapêuticos excederem sua capacidade técnica;
- Participar juntamente com o Gestor Local as ações do Programa de Saúde da Mulher, na realização do atendimento humanizado e o serviço de planejamento familiar, parte hospitalar, já pactuados;
- Integrar o Comitê de Mortalidade Materna e Infantil, juntamente com o Gestor Local;
- Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% de parturientes;
- Garantir o atendimento de 100% dos usuários que nos casos que necessitam de urgência e emergência.

1.2. Prazo: imediato

1.3. Pontuação: 30

2) Objetivo:

Integrar o Hospital às ações de regulação assistencial do Estado.

2.1. Metas:

- Disponibilizar ao Complexo Estadual de Regulação da SES/RS no mínimo 90% dos leitos de UTI e UTIP SUS, através da ferramenta de informação e informática padrão utilizada pela SES/RS.

2.2. Prazo: imediato

2.3. Pontuação: 10

3) Objetivo:

Qualificar a atenção integral ao Parto e ao Nascimento

3.1. Metas:

- Implantar o Acolhimento com Classificação de Risco em Obstetrícia, Maternidade e na Pediatria com garantia no mínimo 90% de vagas para a gestante e RN;
- Adotar o modelo de atenção ao parto e ao nascimento na Unidade da Maternidade, UTI Pediátrica e Pediatria com base em evidências científicas e nos princípios da humanização, garantindo as boas práticas e segurança na atenção;
- Adotar a liberação de acompanhante no período pré, peri e pós parto para 100% das gestantes;



- Incentivar o parto vaginal em 100% das gestantes com indicação médica, estimulando a livre escolha da gestante pelo método;
- Estimular o aleitamento materno exclusivo em 100% dos recém nascidos;
- Acolher a gestante, parturiente ou puérpera através de atenção integral, garantindo acesso, vinculação, acolhimento, utilizando a internação como potencial para educação em saúde;
- Integrar a rede integral de cuidados ao parto e ao nascimento, referenciando a alta hospitalar a ESF a qual pertence;
- Preencher 100% das declarações de nascidos vivos com os dados da obtidos na carteira da gestante;
- Realizar exames pelo oftalmologista nos recém nascidos com risco de retinopatia da prematuridade ou de outras causas internados na UTI neonatal;
- Realizar o “Teste do Olhinho” a 100% dos Recém Nascidos.

3.2. Prazo: imediato

3.3. Pontuação: 5

4) Objetivo:

Implementar atividades humanizadoras, conforme a Política Nacional de Humanização do SUS.

4.1. Metas:

- Criar e estruturar ambientes para familiares e acompanhantes dos pacientes da UTI e UTIP.
- Proporcionar ambientes à pacientes da UTI em fase terminal, que permitam a presença permanente dos familiares;
- Estruturar ambiente de espera para familiares e acompanhantes de pacientes submetidos à cirurgia;
- Formar equipe para acolhimento e orientação aos pacientes e aos familiares

4.2. Prazo: imediato

4.3. Pontuação: 5

5) Objetivo:

- Integrar a rede de cuidados em saúde, articulando o cuidado assistencial da Atenção Primária em Saúde, conforme definição da Política Municipal de Saúde coordenada pelo Gestor Local

5.1. Metas:

Realizar 100% das ações de competência da atenção hospitalar à todas as redes de cuidado aderidas pelo Gestor Local;
Participar de ações conjuntas com os demais integrantes da rede de cuidados

5.2. Prazo: imediato

5.3. Pontuação: 5

6) Objetivo:

- Integrar o sistema de informações referente a Vigilância Epidemiológica de acordo com as Doenças de Notificação Compulsória, estabelecidas pela legislação vigente e definições da FUMSSAR.

6.1. Metas:

- Realizar a Vigilância Epidemiológica a 100% dos casos suspeitos de doença de notificação compulsória, conforme legislação vigente;
- Realizar a vigilância da violência em 100% dos casos suspeitos;
- Realizar a notificação de 100% dos casos de óbito infantil e materno;



- Facilitar o acesso e colaborar com as informações pertinentes as investigações realizadas pela equipe da Vigilância Epidemiológica da FUMSSAR;
- Alimentar o sistema de informação referente a Vigilância Epidemiológica, conforme orientação do gestor local;
- Realizar levantamentos epidemiológicos conforme solicitação do Gestor Local;
- Realizar visita técnica a todos os pacientes internados, que receberam transfusão de sangue ou hemocomponentes com o objetivo de diagnosticar intercorrências transfusionais imediatas, e após realizar reuniões com o Serviço de Hemoterapia para conclusão e notificação a ANVISA.

6.2. Prazo: imediato

6.3. Pontuação: 5

7) Objetivo:

Prestar assistência hospitalar conforme demandas encaminhadas pela FUMSSAR.

7.1. Metas:

- Atender os no mínimo 90% dos usuários do município de Santa Rosa encaminhados pelo serviço de referência e contra referência da FUMSSAR, oferecendo no mínimo três consultas médicas/especializadas/dia por profissional que atua no HOSPITAL, e por especialidade, conforme consta no CNES, de acordo com as necessidades do Gestor;
- Realizar 100% das cirurgias pactuadas neste Contrato conforme metas quantitativas descritas no Plano Operativo
- Realizar campanhas de consultas e ou cirurgias eletivas instituídas pelo Ministério da Saúde e das demais instâncias do sistema de saúde, através do cumprimento de no mínimo 90% dos planos operativos e pactuações realizadas, objetivando a redução de filas de espera do município de Santa Rosa e dos municípios da Regional que pactuarem com o Gestor Local, suas referências.

7.2. Prazo: imediato

7.3. Pontuação: 30

II - Gestão Hospitalar

1) Objetivo

Manter as habilitações do hospital como regional, sendo referência para a região da 14ª Coordenadoria Regional de Saúde, para os serviços de alta complexidade em Terapia Renal Substitutiva, Oncologia, Neurologia/Neurocirurgia e Traumatologia/Ortopedia, UTI, Plantão 24 horas e Serviço de Urgência e Emergência Geral e Especializado para toda a região, devendo ser respeitado pela região os compromissos pactuados em suas microrregiões, na busca da eficiência do Sistema Único de Saúde.

1.1. Metas:

- Integrar, participar/colaborar todas as pactuações do SUS estabelecidas pelos gestores das esferas governamentais, favorecendo a organização da regionalização de saúde através do oferecimento dos serviços ao SUS conforme demanda do município de Santa Rosa e região;
- Apresentar os dados dos atendimentos de forma digital através de sistema de informação compatível com sistema de informação indicado pelo gestor municipal;
- Integrar a Comissão Acompanhamento do Contrato, para, com representação do Hospital, do Gestor Local, da Coordenadoria Regional de Saúde e Conselho Municipal de Saúde;
- Manter em funcionamento 100% das Comissões Internas de Controle de Infecção Hospitalar, Comissão de Ética; Comissão de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Serviços de Documentação Médica e Estatística e Apropriação de Custos, Comissão de Educação Permanente.



- O Hospital deverá integrar-se aos Sistemas de Regulação do município e da Secretaria do Estado de Saúde, assim como todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde existentes, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde / CNES, o Sistema Informações Hospitalares/SIH e o Sistema de Informações Ambulatorial – SIA e os que forem criados, de acordo com a necessidade;
- Participar da Rede Nacional da Saúde do Trabalhador (RENAST), como Hospital sentinela para registro de notificação de violência;

- Deverão conter no mínimo os indicadores abaixo relacionados e que serão apresentados TRIMESTRAL à Comissão de Acompanhamento do Contrato:

1) INTERNAÇÕES:

Relatório trimestral demonstrando a produção mensal dos quantitativos físico e financeiro de:

- 100% das internações SUS por grupo de especialidade ex: Clínica Médica, Cirúrgica, Oncologia, Traumatologia, etc.;
- dos quantitativos físico e financeiro de internações discriminando as eletivas das de urgência;
- dos quantitativos físico e financeiro de procedimentos cirúrgicos por especialidade;
- da média de permanência nas internações;
- da taxa de ocupação por especialidade/clínica
- do número total de partos, discriminando o número de parto cesáreo e parto vaginal;
- Relatório mensal da taxa de internação de urgência;

2) AMBULATÓRIO:

Relatório trimestral demonstrando:

- 100% das consultas executadas pelo hospital por especialidade/mês através da tabela SUS;
- dos procedimentos realizados pelo hospital por grupo conforme tabela do SUS;

3) URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:

Relatório trimestral demonstrando:

- 100% dos atendimentos de urgência por especialidade/mês (CBO);
- de 100% dos atendimentos advindos dos encaminhamentos da rede de atenção primária em saúde, do SAMU e da demanda espontânea;
- da taxa de ocupação dos leitos de observação;
- da média de permanência dos usuários no Acolhimento e na sala de observação;
- da média de permanência nas UTIs Adulto e Pediátrica;
- das internações das UTIs Adulto e Pediátrica.

1.2. Prazo: imediato

1.3. Pontuação: 10

Pontuação e Pactuação das Metas de Qualidade.

- Avaliação trimestral totalizando 10% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato.
- Pontuação: 100 pontos.
- > 90 = 10% do valor pré-fixado.
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para pagamento dos 10% do valor pré-fixado.